



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 229 de 24 de março de 2006.

“Extingue do quadro de pessoal permanente, de provimento efetivo, o emprego de AJUDANTE DE MECÂNICO, contido no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 01, de 07 de outubro de 1997 e da outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica extinto do quadro de pessoal permanente de provimento efetivo o emprego público de Ajudante de Mecânico.

Parágrafo Único: O emprego mencionado no “caput” deste artigo integra o Quadro de Pessoal – Empregos de Provimentos Efetivos, deste Município e está contido no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 01, de 07 de outubro de 1997.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de março de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária